



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SPGG

Processo nº 26/1300-0002316-7

Assunto: Contratação de Serviços Diversos. Inexigibilidade. Jornal do Comércio.

Destino: SUAD

Informação Procuradoria Setorial/SPGG nº 1457/2026

O presente expediente versa sobre a contratação a ser firmada com a Empresa Jornalística J.C. JARROS LTDA., objetivando a formalização de inexigibilidade para aquisição de uma assinatura digital anual do Jornal do Comércio, com valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Anexada a documentação da empresa (fls. 2-24), o formulário de solicitação de recurso orçamentário – SRO (fl. 25), a justificativa da não exigência de garantia contratual (fl. 27), o Termo de Referência (fls. 29-31), o relatório de restrições do fornecedor (fls. 33-34), o e-mail encaminhado pela representante da empresa (fl.35), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 36-38), o Documento de Formalização da Demanda n.º 06/2026 (fls. 42-44), a Folha de Dados (fls. 45-47), justificativa da contratação (fls. 48), a proposta apresentada pelo jornal do comércio (fl. 49), as notas fiscais emitidas a outros órgãos pela empresa sobre o mesmo objeto (fls. 50-51), a documentação de regularidade (fls. 52-57), a CNH da sócia (fl. 58), a certidão judicial cível negativa (fl. 59), o cadastro nacional da pessoa jurídica (fl. 60), o atestado SINDIJORE RS (fl. 61), a nota SRO (fl. 64), a minuta da súmula de inexigibilidade de licitação (fl. 65), esta Procuradoria Setorial emitiu a seguinte orientação (fls. 68-82):

3.1. *seja esclarecida a situação da vigência da contratação atual, além do quantitativo pretendido;*

3.2. *seja anexada a certidão de falência da sede da contratada.*



26130000023167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SPGG

bem como sejam providenciadas consultas ao CADIN, CFIL e consulta CNJ referentes a todos os sócios existentes;

3.3. seja providenciada a assinatura da justificativa da contratação à fl. 48, assim como da dispensa da garantia contratual à fl. 27;

3.4. seja apresentada a justificativa de preços, nos termos do art. 72, VII, da Lei Federal 14.133/2021;

3.5. seja adequada a formatação da minuta de súmula, e adotada a redação sugerida na presente manifestação;

3.6. atendidas as recomendações supra, retornem os autos.

Em observância às recomendações, foram apresentados esclarecimentos pela área demandante (fls. 86-87), complementada a documentação de regularidade (fls. 88-98), juntada a proposta atualizada (fl. 99), a justificativa para a contratação (fls. 100-101) e a justificativa da não exigibilidade de garantia contratual (fls. 102-103), elaborada nova súmula de inexigibilidade (fl. 104), os autos foram remetidos para análise desta Procuradoria Setorial.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação se dará em adendo a Informação Procuradoria Setorial/SPGG nº 1249/2026 (fls. 68-82) desta Procuradoria Setorial, oportunidade em que foi inserida recomendação que, neste momento, serão objeto de verificação.

Na oportunidade, já foi objeto de análise a viabilidade de inexigibilidade, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, a dispensa do instrumento contratual em atenção ao disposto no artigo 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a observância dos requisitos expostos no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, a justificativa da dispensa de exigência de garantia e a



26130000023167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SPGG

minuta de súmula de inexigibilidade.

Em relação à vigência contratual anterior, foi informado pela área demandante que o contrato esteve vigente até 02/09/2026 (fl. 86), o que atesta a inexistência de sobreposição contratual para o mesmo objeto.

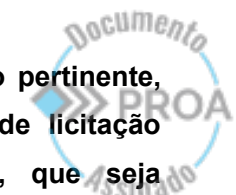
No que se refere ao quantitativo de assinaturas, foi providenciada o cancelamento da proposta que referia 3 assinaturas digitais (fl. 49) e anexada nova proposta atualizada com expressa menção ao quantitativo de 01 assinatura (fl. 99). Portanto, nada a opor.

Quanto à documentação de regularidade, foi procedida a anexação do certidão de falência (fl. 98), bem como sejam providenciadas consultas ao CADIN, CFIL (fls. 88-89, 91-92 e 97). **Entretanto, não foi atualizada a certidão de regularidade face o fisco estadual e não foi anexada a consulta CNJ, tornando-se oportuna a complementação da instrução processual.**

Ademais, vislumbra-se que foram apresentadas e devidamente chanceladas as justificativas da contratação (fl. 100), do preço (fl. 86) e da dispensa garantia (fl. 102).

Por fim, ajustada a minuta de súmula de inexigibilidade de licitação (fl. 104), em relação a formatação e padronização da fonte, além de adotada a redação sugerida por esta Procuradoria Setorial.

Diante do exposto, em análise aos autos e à legislação pertinente, aprova-se juridicamente a presente súmula de inegixibilidade de licitação relativa a assinatura de jornal, orientando-se, tão somente, que seja





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SPGG

complementada a instrução processual, com a atualização da certidão de regularidade perante o fisco estadual e a juntada da consulta ao CNJ.

Orienta-se que seja observado o fluxo de análise pela CAGE e emissão de empenho.

Salienta-se que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de modificar opções técnicas e de gestão adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Todavia, à consideração superior.

Em 18.09.2026.

Leticia Rosa Roque

Analista Jurídico Setorial

Assessoria da Procuradoria Setorial/SPGG

De acordo. Encaminhe-se nos termos supra.

Itamê Sandri Westphalen

Coordenadora da Assessoria da

Procuradoria Setorial/SPGG





26130000023167



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SPGG

De acordo. Encaminhe-se nos termos supra.

Milena Bortoncello Scarton

Procuradora do Estado

Coordenadora Setorial do Sistema de Advocacia do Estado

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão



5



26130000023167

Nome do documento: INFO 1457 inex jornal comercio aprova.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Leticia Rosa Roque
Itame Sandri Westphalen
Milena Bortoncello Scarton

SPGG / ASJUR/GABIN / 449495404
SPGG / ASJUR/GABIN / 385008002
SPGG / ASJUR/GABIN / 293958401

18/09/2026 16:03:18
19/09/2026 17:58:29
20/09/2026 16:43:33

